

PROCESSO N°  
-1055-

REG. PROC. N°  
---

FL. 1

FOLHA N°  
---



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 58/18

Altera dispositivos da Lei nº 3707, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas.

Autor: de Prefeito Municipal.

### AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2018.  
autuo o Proj. de Lei nº 58/18 e of. nº 345/18 em frente.

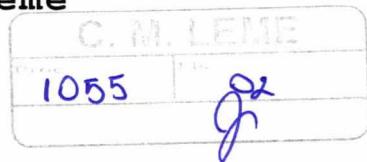
Eu, , subscrevi

*autógrafo nº 52*



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício nº 345/2018 – GP

Leme, 03 de maio de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Ordinária 58 /2018.



Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária, que:

- *"Altera dispositivos da Lei nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas".*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

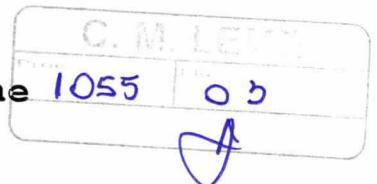
Ao

Excelentíssimo Senhor,

**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 58 /2018

*“Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua *“BENEDICTO FERREIRA SERIDONIO”*, a Rua “03”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 2º** - O artigo 2º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Passa a denominar-se de *“JOSÉ DA SILVEIRA”* a Rua “10”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 3º** - O artigo 3º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** - Passa a denominar-se de Rua *“KIYOSHI SHIMIZU”*, a Rua “12”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 4º** - O artigo 4º da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º** - Passa a denominar-se de Rua *“ANTÔNIO YABUKI”*, a Rua “13”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de maio de 2018.

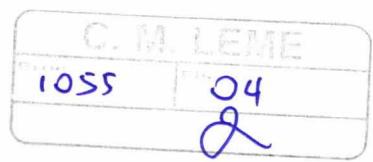
  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



## Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA.



**Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores;**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a fim de ser submetido a exame e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal de Leme, o Projeto de Lei que *“Altera dispositivos da Lei nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas”*.

A alteração ora proposta visa a correção de erro material existente no texto legal, eis que, nas Certidões emitidas em 04 de abril de 2018, constou a localização das Ruas no Jardim Residencial Santa Carolina, contudo o correto é no Jardim Residencial Santa Helena, tornando necessária a correção do texto legal, a fim de descrever corretamente a localização das Ruas.

Assim, é a presente para a r. análise desta Casa de Leis e posterior aprovação, para correção do texto legal.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de propiciar aos jovens estudantes oportunidades iguais de trabalho.

Leme, 03 de maio de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

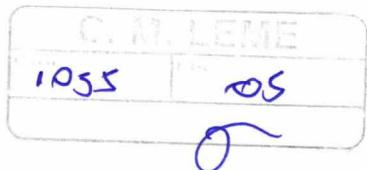


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

## CERTIDÃO

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C



O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 03 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito a certidão emitida em 04 de abril, pois onde constou Jardim Residencial Santa Carolina, na verdade deveria constar Jardim Residencial Santa Helena.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 26 de abril de 2.018.

Murilo Vigatto  
Núcleo de Cadastro Imobiliário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

## CERTIDÃO

C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 10 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito a certidão emitida em 04 de abril, pois onde constou Jardim Residencial Santa Carolina, na verdade deveria constar Jardim Residencial Santa Helena.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 26 de abril de 2.018.

Murilo Vigatto  
Núcleo de Cadastro Imobiliário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

## CERTIDÃO

C  
E  
R  
T  
I  
F  
I  
C



O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 12 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito a certidão emitida em 04 de abril, pois onde constou Jardim Residencial Santa Carolina, na verdade deveria constar Jardim Residencial Santa Helena.

O referido é verdade e dou fé.  
Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 26 de abril de 2.018.

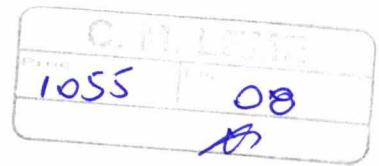
Murilo Vigatto  
Núcleo de Cadastro Imobiliário



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo  
NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

## CERTIDÃO



C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 13 localizada no Jardim Residencial Santa Helena, até a presente data nada consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito a certidão emitida em 04 de abril, pois onde constou Jardim Residencial Santa Carolina, na verdade deveria constar Jardim Residencial Santa Helena.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

de Leme, em 26 de abril de 2.018.

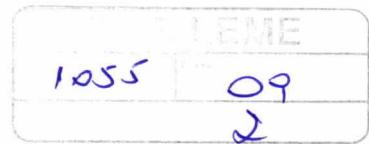
Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



## LEI ORDINÁRIA Nº 3.707, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*"Dispõe sobre denominação de vias públicas".*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se de Rua "BENEDICTO FERREIRA SERIDONIO", a Rua "03", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

**Artigo 2º** - Passa a denominar-se de "JOSÉ DA SILVEIRA" a Rua "10", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

**Artigo 3º** - Passa a denominar-se de Rua "KIYOSHI SHIMIZU", a Rua "12", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

**Artigo 4º** - Passa a denominar-se de Rua "ANTÔNIO YABUKI", a Rua "13", localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2018.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

**Prefeito do Município de Leme**

**JUNTADA**

Em 10 de maio de 2012

Itaço juntada a estes autos do

Panach Juiz

Funcionário OK



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



### PROJETO DE LEI Nº 58/2018.

**EMENTA:** "Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas".

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER JURÍDICO

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre denominação de logradouro públicos.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

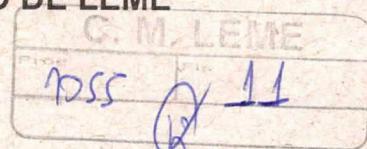
Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

***"Art. 30. Compete aos Municípios:***



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



***I - legislar sobre assuntos de interesse local;***

***II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;***

***(...)***

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

***"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."***

***"***

***(...)***

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

***"Art. 54 – O Plenário deliberará:***

***XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."***

***(...)***

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analizando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Visa esclarecer que referido projeto visa a correção de erro material existente na lei anterior, onde constatou-se a localização equivocada dos jardins.



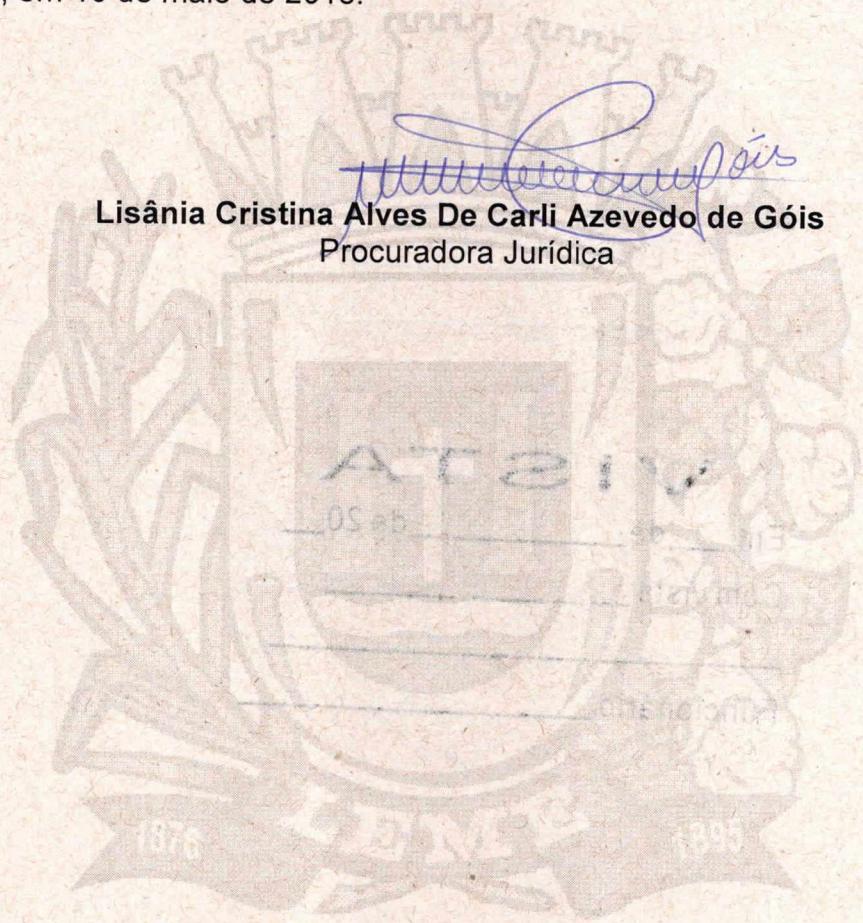
**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

G. M. LEME  
1055 Q-12

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 58/2018.

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 10 de maio de 2018.

  
**Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis**  
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

14/5/2018

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T.

P.U.O.P.S

Em 14/5/18

**VISTA**

Em 15 de 5 de 20 18

Com vista ao Comissal

Funcionário \_\_\_\_\_

BB

**JUNTADA**

Em 18 de maio de 20 18

raço juntada a estes autos cont

PARECER

Funcionário \_\_\_\_\_

AT



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

1055 2/13

**PROJETO DE LEI Nº 58/2018**

**EMENTA:** Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO DA**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**e**

**COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

**1.] –**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para alterar dispositivos da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas.

**2.] –**

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe ser necessário a alteração da Lei 3.707/18, visto ser correto as denominações de vias públicas para o Jardim Residencial Santa Helena e não no Jardim Residencial Santa Carolina, conforme na lei anterior, em equívoco de certidões do Cadastro Imobiliário do município.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEME

1055 14

3.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 18 de maio de 2018.

**Pela Comissão C. J. e R.**

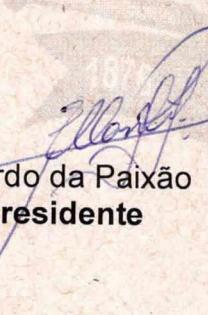
  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Presidente**

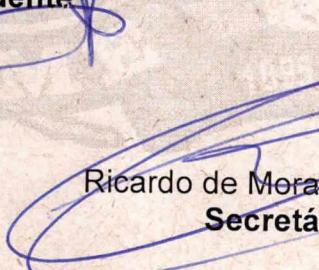
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Vice-Presidente**

  
Elias Eliel Ferrara  
**Secretário**

**Pela Comissão de S. E. C. L. e T.**

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Presidente**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

  
Ricardo de Moraes Canata  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

1055 15

A Ordem do Dia

28/05/2018

PRESIDENTE

1

PROJETO DE LEI Nº 58/18, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 28 de maio de 2018.

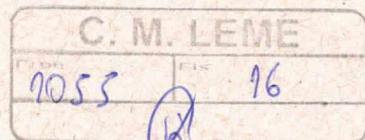
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI N° 58/18**



*"Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.707, de 25 de abril de 2018, que dispõe sobre denominação de vias públicas".*

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEME**, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º** - Passa a denominar-se Rua “*BENEDICTO FERREIRA SERIDONIO*”, a Rua “03”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

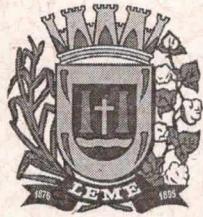
**Artigo 2º** - O artigo 2º da Lei ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º** - Passa a denominar-se Rua “*JOSÉ DA SILVEIRA*”, a Rua “10”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 3º** - O artigo 3º da Lei ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 3º** - Passa a denominar-se Rua “*KIYOSHI SHIMIZU*”, a Rua “12”, localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 4º** - O artigo 4º da Lei ordinária nº 3.707, de 25 de Abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
1050 02 17

**Artigo 4º** - Passa a denominar-se Rua "ANTÔNIO YABUKI", a Rua "13", localizada no Jardim Residencial Santa Helena, no município de Leme.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de maio de 2018

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente